



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**PORTARIA Nº 2.983, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Fórum Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.501, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências”.**

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados para comporem o Fórum Municipal de Educação, os seguintes membros:

- I. Representantes da ESCOLA MUNICIPAL “RIZZIERI POLETTI” – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS):  
**LETICIA FRARE**  
**ANA CAROLINA SANTELLO;**
- II. CRECHE MUNICIPAL “ANJO DA GUARDA” e PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL “MIGUEL MARUCA” - EDUCAÇÃO INFANTIL:  
**ELIEDE BENEDITA PEREIRA BAESSO**  
**VIVIANE CRISTINA GARAVELLO;**
- III. CASA DA CRIANÇA “JOÃO SANDRIN” – ENSINO COMPLEMENTAR:  
**MARIA HERMÍNIA MORSELI HONORIO BARÃO;**
- IV. ESCOLA ESTADUAL “RIZZIERI POLETTI” – ENSINO MÉDIO:  
**VERA MARIA PIVETTA MOMESSO;**
- V. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:  
**CÉLIA FERNANDES DE OLIVEIRA COMINO;**
- VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:  
**WAGNER VERGILIO PINTO DE CAMARGO JUNIOR;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

- VII. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:  
**WILLIAN SANTELLO DE LIMA;**
- VIII. REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO:  
**KATIANE APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS;**
- IX. REPRESENTANTE DOS PAIS E RESPONSÁVEIS:  
**DANIELA MERLUSSI CASADO AGUIAR.**

**ARTIGO 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.501, de 23 de junho de 2015:

- I. Articular e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- II. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

**ARTIGO 3º.** As funções desenvolvidas pelos membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados no artigo 1º desta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**ARTIGO 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues (SP), 17 de janeiro de 2022.

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data, na sede da Prefeitura, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**ELIAS JOSÉ SIVOLANI MIZIARA**  
Procurador Jurídico